



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO n° 312/2021

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA CTD - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DIGITAL"

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália n° 3100, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.611.339/0001-97, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **CTD - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DIGITAL**, pessoa jurídica, com sede na Rua Berto Círio n° 1450, Bairro São Luiz, no Município de Canoas/RS, CEP: 92.420-030, inscrita no CNPJ sob n° 93.445.484/0001-63, representada neste ato por **LUIZ CARLOS SCHNEIDER**, brasileiro, dirigente de empresas, portador da SSP/RS/RG n° 8011966176, inscrito no CIC/MF sob n° 183.938.960/53, residente e domiciliado na Rua Oscar Pedro Kulzer n° 1205, Bairro Estância Velha, no Município de Canoas/RS, CEP: 92.030-230, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de carnes de IPTU, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado com fundamento no **Processo n° 097/2021, Dispensa n° 027/2021**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa do ramo gráfico para a confecção de 22.000 (vinte e dois mil) carnês de IPTU 2022, com a seguinte descrição: Carnê de IPTU 2022 - tamanho 9,9 x 21cm, capa e contracapa, papel sulfite 90g/m2, impressão JATO DE TINTA 4x4, personalização dos dados variáveis capa e contracapa duplex, 01 lâmina de informações com QR Code 4x4 cores papel sulfite 90g, 01 lâmina Informativa colorida 4x4 cores papel sulfite 90g, 14 lâminas de pagamento, acabamento com grampo e lombada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da clausula Primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), sendo que pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da entrega do material solicitado, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega do material.

R Santos

W Berto

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Finanças
0501 04 122 0005 2006 33903963000000 0001 - 2848.7

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará em até 15 (quinze) dias após a remessa dos arquivos validados.

Local de entrega: Na sede da Administração Municipal - Avenida Itália nº 3.100, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

5.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à responsabilidade administrativa e penalidades previstas no Art. 155 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O **atraso** injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratado a multa diária, de 1 (um por cento), calculada sobre o valor total do item contratado, limitado a 10% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

5.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento (desistência) total na entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA : DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A Contratada reconhece que o Município compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato, serão dirimidas em favor do Município.

R Santos

W Santos

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Elegem as partes, desde já, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimirem quaisquer dúvidas que este instrumento não possa sanar, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais específico ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 01 de dezembro de 2021.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


TULIO CICERO BITSCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHNEIDER:18393896053
Dados: 2021.12.01 16:57:08 -03'00'


LUIZ CARLOS SCHNEIDER:18393896053


Assinado de forma digital por RICARDO MULLER:11449160034
Dados: 2021.12.03 22:51:39 -03'00'

RICARDO MULLER:11449160034

CTD - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DIGITAL
CONTRATADA

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF n° 008.702.120/01
CI/SSP/RS n° 1087960629


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SJS/RS n° 9064649792